



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
10/11/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 17/11/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADORA DANIELE GONÇALVES FREITAS DE SOUZA - PSDB

INDICAÇÃO: 378/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS

A Vereadora que esta subscreve, respeitadas as formalidades regimentais, solicita seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, sugerindo a seguinte providência:

INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) NA RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, EM FRENTE AO Nº 2255, ARENA JK, BAIRRO PROGRESSO.

Justificativa:

A presente indicação tem por finalidade atender uma solicitação feita a pedido da população do Bairro Progresso, que manifesta grande preocupação com o intenso fluxo de veículos e pedestres na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, especialmente nas proximidades da Arena JK.

O local é amplamente frequentado por moradores, estudantes e crianças que se dirigem ao espaço em busca de práticas esportivas e atividades de lazer. Nos períodos da tarde e da noite, o movimento de pessoas aumenta consideravelmente, coincidindo com o tráfego intenso de automóveis e motocicletas, o que tem gerado riscos à segurança dos frequentadores.

A ausência de dispositivos de redução de velocidade torna o local perigoso, sobretudo para crianças e jovens que atravessam a via com frequência. Diante disso, a **instalação de um redutor de velocidade (quebra-molas)** em frente ao nº 2255, Arena JK, mostra-se uma medida necessária e urgente para garantir maior segurança aos pedestres e condutores, prevenindo acidentes e promovendo uma circulação mais segura e responsável.

Cabe ao Poder Público adotar providências que assegurem a segurança viária e a preservação da vida. Assim, solicita-se especial atenção do Executivo Municipal, por meio do setor competente, para que sejam realizados os estudos técnicos e, constatada a viabilidade, providenciada a instalação do redutor de velocidade no referido local.

Sala das Sessões, 10/11/2025 - 08:12:11